

ADITAMENTO Nº 108/16

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA GOMMA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2014-0.219.646-2 - CONTRATO Nº 092/14
02	CONTRATADA: GOMMA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.457.941/0001-43, com sede no município de São Paulo-SP, na Avenida dos Bandeirantes, nº 988 - Brooklin, neste ato representada pelo sócio, Sr. JOSÉ CARLOS DLUGOSZ MACHADO , brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 9.163.938 SSP-SP e CPF nº 039.961.498-24, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Conde de Porto Alegre, 1142, ap. 131, Campo Belo, CEP. 04608-003.
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE PARA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, nos termos dos elementos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14, e de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, que passaram a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
04	ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses , com início em 13/11/2016, ficando o término previsto para 12/11/2017.
05	VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 105.600,12 (cento e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos).
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO PARA A CONTRATAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09 - Notas de Empenhos números 517 e 518 de 04/11/2016.
07	LEGISLAÇÃO: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, com sede nesta Capital à Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ sob nº 60.850.575/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro a empresa indicada no campo 02 do **Quadro Resumo**, designada simplesmente **CONTRATADA**, vêm aditar o Contrato nº 092/14, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do Contrato nº 092/14 celebrado em 12/11/2014, a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, nos termos dos elementos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14**, e de acordo com a Proposta Comercial oferecida pela **CONTRATADA**, que passaram a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato para prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 7.291,00 (sete mil, duzentos e noventa e um reais), representando o total de R\$ 174.984,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

RUBRICAS:

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência foi inicialmente ajustado em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da Ordem de Início de Serviços, emitida em 12/11/2014, pela área administrativa da COHAB-SP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESTE ADITAMENTO

4.1. Pelo presente instrumento, as partes ajustam a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, com início em 13/11/2016, ficando o término previsto para 12/11/2017.

4.2. Para o pagamento dos serviços prestados durante o novo período, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 8.800,01 (oito mil, oitocentos reais e um centavo), resultando no valor total de R\$ 105.600,12 (cento e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos), com aplicação provisória do índice de reajuste - IPC-FIPE. Por ocasião da publicação do índice definitivo de reajuste, os valores serão recalculados, ajustando-se a diferença independentemente de aditamento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, no prazo de até 20 (dias), após a assinatura, sob pena de retenção do valor na próxima fatura, sem prejuízo de eventual avaliação para rescisão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução do contrato, na conformidade do Decreto Municipal nº 56.633/15, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

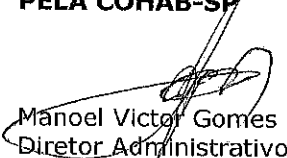
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do compromisso inicial, que neste não tenha sido objeto das alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, **11 NOV 2016**

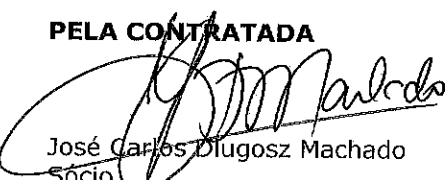
PELA COHAB-SP


Manoel Victor Gomes Figueiredo
Diretor Administrativo

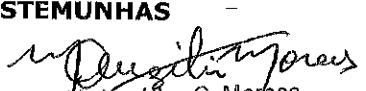

Maria Cecília Levy Riza Fontes
Diretora Comercial e Social

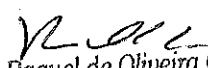

Miguel Reis Afonso
Diretor de Patrimônio

PELA CONTRATADA


José Carlos Diugosz Machado
Sócio

TESTEMUNHAS


M. Angélica C. Moraes
Assist. Adm. V
Superintendência Jurídica
COHAB - SP


Raquel de Oliveira Cunha
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

